



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

CÂMARA MUNICIPAL
129/
FL.

PROCESSO Nº 129/2014

EXERCÍCIO DE 2014

Referência PROCESSO DE LICITAÇÃO

Assunto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA

LEGISLATIVA E PARLAMENTAR PARA ATENDER

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

PROCESSO Nº 129/2014



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



EDITAL

Licitação nº 21/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

Tipo: Menor Preço Global

Processo nº 129/2014

Órgãos: Presidência, Mesa Diretora, Vereadores, Comissões e Servidores

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LEGISLATIVA E PARLAMENTAR PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Preâmbulo:

A Câmara Municipal de São João da Barra, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 32.012.189/0001-29, com sua sede situada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, tipo **menor preço global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LEGISLATIVA E PARLAMENTAR PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002, com as e suas alterações, observando rigorosamente as especificações constantes no presente edital e nos seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A Sessão para recebimento e abertura das propostas referentes ao objeto constante do Item 1 do presente Edital, será realizada conforme se segue:

Local: Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, localizada a Rua Barão de Barcelos, nº 88- Centro, São João da Barra, a saber:

Data: 24/07/2014
HORA: 11:00

1 - DO OBJETO E EXECUÇÃO:



1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LEGISLATIVA E PARLAMENTAR PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, conforme descrição no **Projeto Básico** (Anexo I) do Edital, serviços estes, que deverão ser prestados junto ao prédio sede da Câmara Municipal, onde funciona a Presidência e a Mesa Diretora, conforme discriminação que segue abaixo:

ITEM	SERVIÇOS
01	Auxiliar no processo legislativo, nos atos de atuação das Comissões Permanentes na elaboração de pareceres técnicos especializados no que tange aos assuntos sobre finanças e orçamento público, inclusive em relatórios sobre impacto econômico-financeiro e sobre matérias legislativas que necessitem de especialização de profissional capacitado;
02	Auxiliar na elaboração de proposições e atos normativos (projetos de lei, projetos de resolução, projetos de decreto legislativo, propostas de emenda à Lei Orgânica, resoluções, portarias, instruções normativas, etc.) e administrativos (elaboração de contratos, elaboração de pareceres em processos administrativos, etc.), que necessitem de conhecimentos técnicos especializados em gestão de territórios, gestão de cidades e planejamento regional, não disponíveis na Câmara Municipal de São João da Barra;
03	Consultoria administrativa e assessoramento pessoal aos órgãos e agentes públicos da Câmara Municipal de São João da Barra, no que tange às modificações territoriais, planejamento regional e gestão de cidades;
04	Consultoria, através da emissão de pareceres escritos, quando solicitados e atender consultas telefônicas e assessoramento pessoal ao Presidente da Câmara Municipal, aos membros da Mesa Diretora e aos servidores investidos em cargos ou funções de confiança, nas matérias das Comissões Permanentes;
05	Prospecção, análise e monitoramento de informações legislativas em tramitação na Assembleia Legislativa, Câmara dos Deputados e Senado Federal, assim como fatos relevantes em outras Câmaras Municipais;
06	Elaboração de estratégias sobre matérias legislativas em tramitação na Câmara Municipal de São João da Barra;
07	Auxiliar na análise, parecer técnico e elaboração de emendas de Projetos de Leis e Resoluções sobre matérias específicas das Leis Orçamentárias, como o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual em tramitação na Câmara Municipal de São João da Barra;
08	Auxiliar às Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais na elaboração de minutas de proposições, pareceres, emendas, substitutivos, requerimentos, recursos e outras documentações similares, relativos a matérias que exijam conhecimento técnico especializado em orçamento público e gestão de territórios;
09	Assessoria técnica especializada em reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias, em Audiências Públicas da Câmara Municipal de São João da Barra, que requeiram conhecimento específico em orçamento público, planejamento estratégico e gestão de territórios;
10	Análise e pareceres técnicos sobre os projetos que causem modificações territoriais, e as que envolvam as questões econômicas, sociais e ambientais do município de São João da Barra, impactadas pelo Complexo Logístico, Industrial e Portuário do Açú;



11	Elaborar um planejamento e realizar pesquisas, estudos técnicos e levantamentos bibliográficos relativos às áreas temáticas em discussão nas comissões;
12	Prover de assessoria quanto a realização de estudos, fornecimento de informações técnicas e apoio logístico para eventos das Comissões Permanentes que possibilite seu pleno funcionamento;
13	Reunir dados técnicos junto à órgãos e entidades para subsidiar os trabalhos das Comissões Permanentes e outras atividades semelhante que lhe forem solicitadas;
14	Apresentar estudo prévio técnico especializado às proposições das áreas temáticas das proposições em tramitação na Câmara Municipal de São João da Barra;
15	Auxiliar na criação e propostas de eventos científicos em semanas e datas comemorativas e oferecer suporte técnico necessário à execução do evento;
16	Assessorar na elaboração de material técnico, informativo e educativo pertinentes às matérias em tramitação, para divulgação junto à Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de São João da Barra, no que tange a planejamento regional, gestão de territórios, orçamento público municipal;

1.2 – O preço total estimado para **contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria legislativa e parlamentar para atender à Câmara Municipal de São João da Barra** é de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O contrato de vigência será a partir da assinatura, e duração até 31.12.2014, podendo ser prorrogado a critério da administração, devendo a publicação do resumo ocorrer na forma estabelecida no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

2.2. A execução dos serviços terá início até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato e entrega da Ordem de Serviços, efetuados e medidos mensalmente, até o término de vigência do contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do citado Certame, empresas que estiverem previamente credenciadas na Câmara Municipal de São João da Barra, e que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição, assim como empresas que não sejam pertinente e/ou compatível com o objeto deste Pregão Presencial.



4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2 - Entende-se por documento credencial:

4.2.1 - estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações de tal investidura;

4.2.2 - procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase, juntamente com contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida lei (anexo VI).

4.4 - Apresentarão também, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo VII).

4.5 - Deverão ser apresentados Atestados (ou Declarações) de Capacidade Técnica, conforme abaixo:

4.5.1 - 1 (um), ou mais, atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica (Anexo IX), acompanhado de no mínimo 1 (um) unidades de suas respectivas Notas Fiscais, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho na prestação de serviços técnicos especializados na área de consultoria e assessoria legislativa e parlamentar.

4.5.2 - Declaração do licitante se comprometendo a alocar, para realização dos serviços, somente profissionais com qualificação igual ou superior às definidas nas especificações técnicas anexadas a este edital (Anexo XI);

4.6 - Apresentarão comprovante de conhecimento do local, através da Declaração de Vistoria (Anexo X).

4.7 - A documentação mencionada nos itens 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6, acima descritos deverão ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

5 - DA VISTORIA

5.1 - A licitante interessada em participar deste **PREGÃO PRESENCIAL** deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até três dias úteis anteriores à data fixada



para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Diretor Geral da Câmara Municipal de São João da Barra, no telefone (22) 2741-1301 nos horários entre 9h às 12h e 13h às 16 hs.

5.2 – A vistoria deverá ser efetuada por um técnico de nível superior formado em administração ou engenharia de produção ou formação equivalente, comprovando no ato da visita com apresentação do certificado de formação ou diploma, sendo assim um profissional devidamente qualificado na área de consultoria e assessoria legislativa e parlamentar, sendo o mesmo empregado ou sócio da empresa, devendo apresentar as devidas comprovações de qualificação técnica e empregatícia no ato da vistoria, sendo o mesmo acompanhado por um representante da Câmara Municipal de São João da Barra, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

5.3 – A qualificação técnica do profissional que efetuará a vistoria, deverá possuir os requisitos para atendimento aos serviços que estão sendo propostos neste edital.

6 - DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES

6.1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, no local, dia e hora acima determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos seguintes requisitos:

Envelope A - Proposta de Preço.
Câmara Municipal de São João da Barra
Licitação nº 021/2014 - Pregão nº 009/2014
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

Envelope B - Documentação de Habilitação
Câmara Municipal de São João da Barra
Licitação nº 021/2014 - Pregão nº 009/2014
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.2 - A Proposta de Preço da licitante deverá ser preparada no impresso padronizado fornecido pela Diretoria de Licitações e Contratos, em uma via impressa, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou representante legal, de acordo com os modelos constantes dos Anexos, observando-se ainda o seguinte.

6.2.1 - Conter cotação em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos, o total por extenso e indicação da especificação do objeto licitado;



6.2.2 - Conter oferta firme e precisa, respeitando o valor máximo estimado, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena da proposta de preço ser desclassificada;

6.2.3 - Ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preço, será considerado o prazo de 60 dias.

6.2.4 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, carimbo com CNPJ, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

6.3 - Apresentação juntamente com a proposta de preço:

6.3.1 - Declaração expressa de que atende a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos (anexo V);

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, numerados em sequência crescente, identificado conforme o indicado no item 6 deste Edital, com os seguintes documentos:

7.2 - Habilitação Jurídica:

7.2.1 - Cédula de Identidade do(s) Sócio(s) e do representante legal;

7.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3 - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, no qual conste a aptidão para exercer a atividade do objeto do presente Edital, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.4 - Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Art. 27, V - Lei 8.666/93 - Anexo VIII)

7.3 - Regularidade Fiscal - Pessoa Jurídica.

7.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos proprietários da pessoa jurídica;

7.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde a empresa é sediada;



7.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

7.3.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, CND expedida pelo INSS.

7.3.6 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.3.7 - Certidão Negativa de Débitos expedida pela Fazenda Estadual, bem como, Certidão Negativa da Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

7.3.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas.

7.3.9 - Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas à legislação da criança e adolescente, emitida pelo Ministério do Trabalho - DRT, em conformidade com o Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/1993 (c/c Lei nº 9.854/1999) e com o Inciso 33 do Art. 7º da Constituição da República.

7.4 - Qualificação Econômico Financeira:

7.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4.2 - Atendimento às exigências do item 17 deste Edital.

7.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas.

7.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.7 - Os licitantes cadastrados e habilitados parcialmente no Sistema de Cadastramento Próprio ou outro, em situação de regularidade, comprovada por meio de consulta *on line* ao sistema, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido cadastro.

7.8 - As Certidões ou documentos exigidos neste edital, que não apresentarem expressamente o prazo de validade não serão aceitos, salvo se sua emissão tenha sido efetuada até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para abertura do certame.

8 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

8.1 - Após a hora estabelecida como limite para entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca. A sessão será pública, dirigida pelo pregoeiro, no local, dia e hora determinados em conformidade com este Edital e seus anexos;



8.2 - Após a fase de credenciamento das licitantes, a Comissão de Licitação procederá à abertura das propostas de preço, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

8.3 - No caso excepcional de a sessão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observados as quantidades, especificações, prazos, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos;

9.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2 do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

9.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser realizados sem quaisquer ônus adicionais;

9.5 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, as que apresentarem preços superiores ao estimado pela Administração, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

9.6 - Será proclamado pelo Pregoeiro, vencedor, o proponente que ofertar a Proposta de menor preço global, para o objeto definido neste Edital e seus anexos;

9.7 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado das condições habilitatórias, com base na documentação de habilitação, conforme item 6 deste edital;

9.8 - Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos;

9.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes;

9.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.



10 - DOS RECURSOS

10.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

10.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5 - Após a realização do Pregão Presencial, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Controle Interno da Câmara Municipal de São João da Barra.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

11.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.

11.1.3 - Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;



c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

d) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

11.1.4 – Em caso de recebimento por adiantamento da execução contratada, a empresa vencedora que não honrar com o cumprimento da prestação de serviços estabelecida no presente, além das penalidades previstas anteriormente, deverá ressarcir a Câmara todo valor que recebeu e não prestou os serviços.

11.1.5 - As sanções previstas na clausula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara, para o exercício de 2014, cujo Programa de Trabalho é o 01.01.01.01.031.027.2.001 e Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.01.00, que constarão da respectiva Nota de Empenho e do instrumento contratual.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços discriminados neste Edital, de forma mensal, com a apresentação de relatório das atividades realizadas e com as respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.



13.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

13.3 - O cronograma de desembolso será mensal, em conformidade com a Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal de São João da Barra.

13.4 - Os valores devidos pelos serviços prestados serão pagos ao final de cada mês, desde o início dos serviços até 31/12/2014, sem reajustes financeiros.

13.5 - No primeiro mês, o pagamento será proporcional à quantidade de dias contados à partir da data de assinatura do contrato.

13.6 - A contratada ficará sujeita às multa e penalizações constantes no item 11 deste Edital, e efetuará descontos de 0,5% ao dia por antecipações de pagamento.

14 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 - A contratante deverá:

14.1.1 - Efetuar o pagamento no período estipulado;

14.1.2 - Acompanhar a realização dos serviços.

15 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR

O proponente vencedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços e, em especial:

15.1 - realizar os serviços a contento, no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

15.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

15.3 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Findo o processo licitatório, a Câmara adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentado em anexo a este edital.

16.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o instrumento contratual.



16.3 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o contrato tenha sido assinado, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

16.4 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato assinado.

16.5 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

17 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

Entende-se "na forma da lei" o seguinte:

- a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº. 6.404/76);
- b) Quando outra forma societária, Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém constituída, que comprovem a situação financeira da empresa: ILG -Índice de Liquidez Geral (ativo circulante mais realizável a longo prazo dividido por passivo circulante mais exigível a longo prazo), com resultado maior ou igual a 1 (hum).
- c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;
- d) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. A exceção é o pequeno empresário, ou seja, o EMPRESÁRIO INDIVIDUAL caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar 123/2006 que aufera receita bruta anual de até R\$ 60.000,00 - limite previsto no § 1º do art. 18-A - e que seja optante pelo Simples Nacional. Neste caso, o Empresário Individual deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde conste as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário.



e) O balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado por seu contabilista regularmente habilitado e seu representante legal, em que estejam informados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do exigível total (ET), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

17.1 - Índice de Liquidez Geral

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

17.2 - Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = AC / PC$$

17.3 Grau de Endividamento Geral

$$GEG = ET/AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
ELP = Exigível a Longo Prazo;
ET = Exigível Total;
AT = Ativo Total;

17.4 - Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:

17.4.1 - Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$

17.4.2 - Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$

17.4.3 - Grau de Endividamento Geral $\leq 1,00$

17.4.4 - Comprovação de capital, igual ou superior a R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais).

18 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada se obriga a fornecer atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços conforme especificado no item 4.5.1 deste edital, e sendo anexado ao envelope de "HABILITAÇÃO".



A contratada apresentará no ato de assinatura do contrato, as qualificações de seus profissionais, necessárias para a execução dos serviços.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a Proposta Comercial do proponente vencedor farão parte integrante do Processo nº 129/2014;
- 19.2 - É facultada à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.3 - Fica assegurado à contratante o direito de no Interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 19.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Câmara, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.6 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.7 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.
- 19.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.
- 19.9 - O Projeto Básico apresentado no Anexo I do presente Edital, possui a descrição pormenorizada do objeto da prestação de serviços:
- 19.10 - Acompanham este Edital os seguintes anexos:

ANEXO N.º	DESCRIÇÃO
I	PROJETO BÁSICO
II	MINUTA CONTRATUAL
III	MODELO DE CREDENCIAMENTO
IV	MODELO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXO



V	DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES
VI	DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
VII	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VIII	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
IX	ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA
X	DECLARAÇÃO DE VISTORIA
XI	DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
XII	ORÇAMENTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

19.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

19.12 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.


19.13 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pela Diretoria de Licitações e Contratos, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, sito a Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, Centro - São João da Barra- RJ, CEP 28.200-000, Telefone – (22) 2741-1301.

19.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.15 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.

19.16 - O foro da Cidade de São João da Barra, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

São João da Barra, 18 de junho de 2014


José Maria Martins Júnior
Diretor de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Licitação nº 021/2014

PREGÃO PESENCIAL Nº 009/2014

Tipo: Menor Preço Global

Processo Nº: 129/2014

1. Identificação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA LEGISLATIVA E PARLAMENTAR PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

2. Proponente:

Diretoria Geral da Câmara Municipal de São João da Barra

3. Introdução:

A Diretoria Geral da Câmara Municipal de São João da Barra, identificando a necessidade melhoria das condições de serviços para atender aos projetos em andamento e os que estão prestes a terem andamento desta Casa Legislativa, entende ser necessário a contratação de pessoal especializado em serviços de consultoria e assessoria legislativa e parlamentar, de forma que possa ser suprido a atual falta de pessoal especializado para que possam dar o suporte necessário ao Presidente desta Casa Legislativa, desta forma, solicita a contratação deste tipo de serviço que considera extremamente necessário atender às necessidades desta Câmara.

4. Justificativa:

Os referidos serviços se fazem necessários, para que esta Casa Legislativa possa dispor de condições para atender a uma maior demanda de serviços no setor legislativo e parlamentar, tendo em vista os vários projetos de grande porte em andamento, como a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Barra, o novo Plano Diretor do Município, a reformulação dos vários Códigos Municipais, a Consolidação das Leis Municipais, e outros projetos em andamento, assim como a necessidade de verificação e consulta de andamento dos projetos de outras instituições parlamentares, como a Assembleia Legislativa Estadual, e os projetos em andamento na Câmara dos Deputados e Senado Federal, possibilitando com isto, uma melhor assessoria ao Presidente e à Mesa Diretora desta Câmara.

**5. Público Alvo:**

Presidência, Mesa Diretora, Vereadores e Servidores desta Câmara Municipal.

6. Objetivos:

Os serviços solicitados tem como objetivo, permitir um melhor atendimento ao Presidente, Mesa Diretora e Servidores desta Câmara Municipal, considerando a deficiência em pessoal especializado neste tipo de prestação de serviços, sendo extremamente importante este tipo de consultoria e assessoria, para atender à demanda atual desta Câmara frente ao aumento significativo de serviços que estão sendo verificados no plenário desta Casa Legislativa, sendo ainda necessário, um acompanhamento dos projetos de leis em andamento na Assembleia Legislativa, assim como na Câmara dos Deputados e Senado Federal, para informações à Mesa Diretora, assim como projetos que possam influenciar o território do município, tendo em vista as obras e industrialização do mesmo através do Complexo Logístico, Industrial e Portuário do Açú.

7. Cronograma físico/financeiro:

Os serviços serão prestados preferencialmente de segunda da sexta-feira, das 8h às 17h, entre os meses de julho a dezembro do presente ano, e o pagamento dos mesmos serão efetuados no último dia útil de cada mês.

8. Características Básicas dos Serviços:

Os serviços serão executados conforme abaixo relacionado, podendo ser acrescidas atividades correlatas, ao critério da Administração da Câmara Municipal de São João da Barra, sendo inclusos no mesmo, o fornecimento dos materiais.

ITEM	SERVIÇOS
01	Auxiliar no processo legislativo, nos atos de atuação das Comissões Permanentes na elaboração de pareceres técnicos especializados no que tange aos assuntos sobre finanças e orçamento público, inclusive em relatórios sobre impacto econômico-financeiro e sobre matérias legislativas que necessitem de especialização de profissional capacitado;
02	Auxiliar na elaboração de proposições e atos normativos (projetos de lei, projetos de resolução, projetos de decreto legislativo, propostas de emenda à Lei Orgânica, resoluções, portarias, instruções normativas, etc.) e administrativos (elaboração de contratos, elaboração de pareceres em processos administrativos, etc.), que necessitem de conhecimentos técnicos especializados em gestão de territórios, gestão de cidades e planejamento regional, não disponíveis na Câmara Municipal de São João da Barra;
03	Consultoria administrativa e assessoramento pessoal aos órgãos e agentes públicos da Câmara Municipal de São João da Barra, no que tange às modificações territoriais, planejamento regional e gestão de cidades;
04	Consultoria, através da emissão de pareceres escritos, quando solicitados e atender consultas telefônicas e assessoramento pessoal ao Presidente da Câmara Municipal, aos membros da Mesa Diretora e aos servidores investidos em cargos ou funções de confiança, nas matérias das Comissões Permanentes;



05	Prospecção, análise e monitoramento de informações legislativas em tramitação na Assembleia Legislativa, Câmara dos Deputados e Senado Federal, assim como fatos relevantes em outras Câmaras Municipais;
06	Elaboração de estratégias sobre matérias legislativas em tramitação na Câmara Municipal de São João da Barra;
07	Auxiliar na análise, parecer técnico e elaboração de emendas de Projetos de Leis e Resoluções sobre matérias específicas das Leis Orçamentárias, como o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual em tramitação na Câmara Municipal de São João da Barra;
08	Auxiliar às Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais na elaboração de minutas de proposições, pareceres, emendas, substitutivos, requerimentos, recursos e outras documentações similares, relativos a matérias que exijam conhecimento técnico especializado em orçamento público e gestão de territórios;
09	Assessoria técnica especializada em reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias, em Audiências Públicas da Câmara Municipal de São João da Barra, que requeiram conhecimento específico em orçamento público, planejamento estratégico e gestão de territórios;
10	Análise e pareceres técnicos sobre os projetos que causem modificações territoriais, e as que envolvam as questões econômicas, sociais e ambientais do município de São João da Barra, impactadas pelo Complexo Logístico, Industrial e Portuário do Açú;
11	Elaborar um planejamento e realizar pesquisas, estudos técnicos e levantamentos bibliográficos relativos às áreas temáticas em discussão nas comissões;
12	Prover de assessoria quanto a realização de estudos, fornecimento de informações técnicas e apoio logístico para eventos das Comissões Permanentes que possibilite seu pleno funcionamento;
13	Reunir dados técnicos junto à órgãos e entidades para subsidiar os trabalhos das Comissões Permanentes e outras atividades semelhante que lhe forem solicitadas;
14	Apresentar estudo prévio técnico especializado às proposições das áreas temáticas das proposições em tramitação na Câmara Municipal de São João da Barra;
15	Auxiliar na criação e propostas de eventos científicos em semanas e datas comemorativas e oferecer suporte técnico necessário à execução do evento;
16	Assessorar na elaboração de material técnico, informativo e educativo pertinentes às matérias em tramitação, para divulgação junto à Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de São João da Barra, no que tange a planejamento regional, gestão de territórios, orçamento público municipal;

Os serviços serão executados, à pedido do Presidente, da Mesa Diretora, dos Presidentes da Comissões, dos Vereadores e dos Servidores da Câmara Municipal de São João da Barra, de forma diária e permanente durante o período de contrato, devendo os mesmos serem realizados na sede da Câmara, localizada na R. Barão de Barcelos, 88 – Centro, em São João da Barra, RJ.

9 – Quantificação de pessoal para execução dos serviços:

Para atender à demanda de serviços de consultoria e assessoria legislativa e parlamentar para a Câmara Municipal de São João da Barra, fica a critério da empresa após a vistoria técnica para a execução dos serviços, estabelecer a sua quantidade necessária de funcionários, obrigando-se a mantê-los no horário de funcionamento normal da mesma, distribuindo-os por natureza do serviço a ser executado na Câmara Municipal. Poderá também a critério da empresa contratada sem infringir as normas trabalhistas, acumular funções entre os funcionários desde que não inviabilize a execução dos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



serviços descrito acima;


A contratante ficará obrigada a manter na sede Câmara, um quantitativo mínimo de 01 (um) funcionário qualificado, que atendam as exigências do item 8 deste Projeto Básico;

Fica definido, que em dias de sessões legislativas e solenidades da Câmara Municipal de São João da Barra, a Contratada estenderá sua prestação de serviço até o término da mesma, devendo fornecer um quantitativo maior de empregados para atender a demanda dos serviços.

10 - Considerações Finais:

A importância destes serviços permitirá que o Presidente, a Mesa Diretora, os Vereadores e Servidores desta Casa Legislativa que atuam nas atividades legislativas e parlamentares, tenham condições de executarem seus serviços de forma eficiente e com alto nível de qualificação, atendendo desta forma as necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra.

São João da Barra, 05 de junho de 2014


Theotônio Sardinha Paes da Silveira
Diretor Geral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO
AO PROJETO BÁSICO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

Processo nº 129/2014

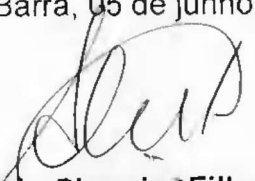
OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LEGISLATIVA E PARLAMENTAR PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO:

Considerando que as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 009/2014, contém os elementos necessários para atender as necessidades desta Câmara Municipal, RATIFICO a justificativa do presente PROJETO BÁSICO, e APROVO o mesmo, considerando que este atende aos elementos necessários como os motivos para a execução dos serviços, assim como a sua finalidade e seu foco de atendimento, que tem como objetivo principal, possibilitar melhores condições de trabalho, maior transparência e melhor atendimento ao público interno e à população de nosso município.

São João a Barra, 05 de junho de 2014


Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Câmara Municipal de São João da Barra



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO nº _____/2014

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DA BARRA E EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS
DE CONSULTORIA E ASSESSORIA
LEGISLATIVA E PARLAMENTAR.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o nº 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, _____, brasileiro, casado, residente à Rua _____

_____, São João da Barra, Portador do CPF n.º _____; e a empresa, _____ com sede na _____, CNPJ/MF, sob o nº _____, neste ato representado pelo seu _____, CPF _____, C.I. _____, residente em _____

doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato para prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Legislativa e Parlamentar à Câmara Municipal de São João da Barra, em decorrência do resultado do EDITAL nº 021/2014, na modalidade de **Pregão Presencial nº 009/2014 do tipo menor preço global** por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 129/2014, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria legislativa e parlamentar para atender à Câmara Municipal de São João da Barra, conforme descrito nos Anexos I do Edital e, em especial, na Nota de Empenho nº _____/2014. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:



- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 129/2014 e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar os serviços contratados no presente, emitindo relatório mensal ao Diretor Geral, para fins de regularidade dos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 009/2014.

§ 3º - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Iniciar as suas atividades em até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Serviços;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- VI) comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com



Débitos Trabalhistas (CNDT).

- VII) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços discriminados neste Edital, de forma mensal, com a apresentação das respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

3 - O cronograma de desembolso será mensal, em conformidade com a Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal de São João da Barra.

4 - A contratada ficará sujeita às multa e penalizações constantes no item 11 deste Edital, e efetuará descontos de 0,5% ao dia por antecipações de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.01, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de ____/____/____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, tendo em vista que o contrato terá duração inferior a 12 meses, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 1 - Se a **CONTRATADA** não iniciar as atividades no prazo estabelecido no presente



contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.

1.4 – A contratante quando retardar a execução do serviço, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude durante a vigência deste contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;

c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

d) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

1.5 – Em caso de recebimento por adiantamento da execução contratada, a empresa vencedora que não honrar com o cumprimento da prestação de serviços estabelecida no presente, além das penalidades previstas anteriormente, deverá ressarcir a Câmara todo valor que recebeu e não prestou os serviços.

1.6 - As sanções previstas na clausula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de



advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais



- naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será conforme descrito no item 2.1 e 2.2 do Edital de licitação para a execução dos serviços referente a este contrato, sendo os iniciados em até 5 (cinco) dias após a entrega da Ordem de Serviços e Nota de Empenho da Câmara Municipal de São João da Barra. Os serviços serão efetuados e medidos mensalmente, até o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de forma integral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão nº 009/2014, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº 129/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



testemunhas abaixo.

São João da Barra- RJ , _____ de _____ de 2014

Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra
CPF. N.º _____

Contratada
Assinatura e Carimbo do CNPJ

TESTEMUNHAS

CPF

CPF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO III

À Câmara Municipal de São João da Barra.
(fora do envelope)

Prezados Senhores,

Com os nossos cumprimentos, vimos por meio desta, credenciar o(a) Sr(a).
_____, CPF
n. _____, residente
_____, como representante legal da
empresa _____, CNPJ
_____; com poderes para oferecer lances, assinar
documentos e demais atos que se fizerem necessários aos interesses da empresa no que
tange ao Pregão Presencial nº 009/2014.

Local e data

Assinatura do Diretor da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO
(fora do envelope)

Eu, _____, abaixo assinado,
representante legal da empresa _____

CNPJ n.º _____ sediada à Rua _____,

declaro para os devidos fins de direito, mui especialmente para fazer prova junto à Diretoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de São João da Barra- RJ, que recebi nesta data o Edital de Pregão nº 009/2014, do tipo menor preço global, referente a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria legislativa e parlamentar para atender à Câmara Municipal de São João da Barra, e por ser verdade, firmo a presente, na forma da Lei.

São João da Barra (RJ), _____

Assinatura do representante da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO V

DECLARAÇÃO

(envelope de proposta de preço)

Ref.: Pregão Presencial nº 009/2014

A Empresa _____ com sede na
cidade _____ de _____, rua
_____, representada por
_____, RG _____, CPF
_____, declara que atende a todas as especificações deste
Edital e seus anexos, inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazo.

_____ de _____ de 2014



ANEXO VI

DECLARAÇÃO
(fora do envelope)

Ref.: Pregão Presencial nº 009/2014

na _____, com sede
na _____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF n. _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, que é _____ (Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-
EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da
Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos
42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no
presente certame.

_____ de _____ de 2014.

Representante legal da empresa



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(fora do envelope)

Ref.: Pregão Presencial nº 009/2014

_____, com sede na _____,
inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, em atenção
ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente
os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial.
Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua
habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ()

_____ de _____ de 2014

Representante legal da empresa e carimbo de CNPJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO
(envelope de habilitação)

Ref.: Pregão Presencial nº 009/2014

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz *()

_____ de _____ de 2014

Representante Legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO IX

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref.: Pregão Presencial nº 009/2014

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
inscrição estadual n.º _____, estabelecida no (a) _____,
executou serviços de _____,
_____ para este
órgão (ou para esta empresa). Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos
assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos
arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente

_____, _____ de _____ de 2014

Representante Legal da empresa



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ref.: Pregão Presencial nº 009/2014

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ n.º _____
_____, estabelecida no (a) _____
_____, por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____
_____, infra-assinado,
portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela
_____, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º _____
_____, visitou as dependências da Câmara Municipal de São João da
Barra, tomando conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços objeto deste
Pregão Presencial.

_____ de _____ de 2014

Representante da Câmara Municipal de São João da Barra

Representante Legal da empresa



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Ref.: Pregão Presencial nº 009/2014

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ n.º _____
_____, estabelecida no (a) _____
_____, por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____
_____, infra-assinado,
portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela
_____, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º _____
_____, se compromete a alocar, para a realização dos serviços,
somente profissionais com qualificação técnica igual ou superior às necessidades
definidas nas especificações dos serviços a serem fornecidos para a consultoria e
assessoria legislativa e parlamentar, definidas no Projeto Básico do Edital do Pregão
Presencial nº 009/2014.

_____, ____ de _____ de 2014

*Representante da Câmara Municipal de São João da Barra**Representante Legal da empresa*



ANEXO XII

ORÇAMENTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**CUSTO MÉDIO PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA LEGISLATIVA E PARLAMENTAR**


ITEM	SERVIÇOS
01	Auxiliar no processo legislativo, nos atos de atuação das Comissões Permanentes na elaboração de pareceres técnicos especializados no que tange aos assuntos sobre finanças e orçamento público, inclusive em relatórios sobre impacto econômico-financeiro e sobre matérias legislativas que necessitem de especialização de profissional capacitado;
02	Auxiliar na elaboração de proposições e atos normativos (projetos de lei, projetos de resolução, projetos de decreto legislativo, propostas de emenda à Lei Orgânica, resoluções, portarias, instruções normativas, etc.) e administrativos (elaboração de contratos, elaboração de pareceres em processos administrativos, etc.), que necessitem de conhecimentos técnicos especializados em gestão de territórios, gestão de cidades e planejamento regional, não disponíveis na Câmara Municipal de São João da Barra;
03	Consultoria administrativa e assessoramento pessoal aos órgãos e agentes públicos da Câmara Municipal de São João da Barra, no que tange às modificações territoriais, planejamento regional e gestão de cidades;
04	Consultoria, através da emissão de pareceres escritos, quando solicitados e atender consultas telefônicas e assessoramento pessoal ao Presidente da Câmara Municipal, aos membros da Mesa Diretora e aos servidores investidos em cargos ou funções de confiança, nas matérias das Comissões Permanentes;
05	Prospecção, análise e monitoramento de informações legislativas em tramitação na Assembleia Legislativa, Câmara dos Deputados e Senado Federal, assim como fatos relevantes em outras Câmaras Municipais;
06	Elaboração de estratégias sobre matérias legislativas em tramitação na Câmara Municipal de São João da Barra;
07	Auxiliar na análise, parecer técnico e elaboração de emendas de Projetos de Leis e Resoluções sobre matérias específicas das Leis Orçamentárias, como o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual em tramitação na Câmara Municipal de São João da Barra;
08	Auxiliar às Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais na elaboração de minutas de proposições, pareceres, emendas, substitutivos, requerimentos, recursos e outras documentações similares, relativos a matérias que exijam conhecimento técnico especializado em orçamento público e gestão de territórios;
09	Assessoria técnica especializada em reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias, em Audiências Públicas da Câmara Municipal de São João da Barra, que requeiram conhecimento específico em orçamento público, planejamento estratégico e gestão de territórios;
10	Análise e pareceres técnicos sobre os projetos que causem modificações territoriais, e as que envolvam as questões econômicas, sociais e ambientais do



	município de São João da Barra, impactadas pelo Complexo Logístico, Industrial e Portuário do Açú;
11	Elaborar um planejamento e realizar pesquisas, estudos técnicos e levantamentos bibliográficos relativos às áreas temáticas em discussão nas comissões;
12	Prover de assessoria quanto a realização de estudos, fornecimento de informações técnicas e apoio logístico para eventos das Comissões Permanentes que possibilite seu pleno funcionamento;
13	Reunir dados técnicos junto à órgãos e entidades para subsidiar os trabalhos das Comissões Permanentes e outras atividades semelhante que lhe forem solicitadas;
14	Apresentar estudo prévio técnico especializado às proposições das áreas temáticas das proposições em tramitação na Câmara Municipal de São João da Barra;
15	Auxiliar na criação e propostas de eventos científicos em semanas e datas comemorativas e oferecer suporte técnico necessário à execução do evento;
16	Assessorar na elaboração de material técnico, informativo e educativo pertinentes às matérias em tramitação, para divulgação junto à Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de São João da Barra, no que tange a planejamento regional, gestão de territórios, orçamento público municipal;

CUSTO MÉDIO MENSAL (R\$)	17.600,00
CUSTO MÉDIO GLOBAL – 6 meses (R\$)	105.600,00

São João da Barra, 05 de junho de 2014


Theotônio Sardinha Paes da Silveira
Diretor Geral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



AVISO DE LICITAÇÃO

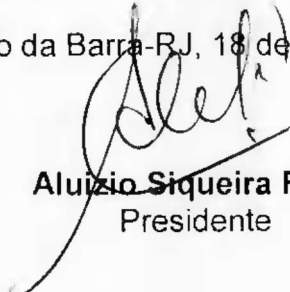
Ref.: Pregão Presencial nº 009/2014 – Tipo Menor Preço Global

Processo: 129/2014

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de São João da Barra, torna público a quem possa interessar que estará realizando em 11 de julho de 2014, exatamente às 11h Pregão Presencial, na modalidade Menor Preço Global, para a contratação de empresa de consultoria e assessoria parlamentar, com o fito de prestar os serviços constantes do Edital de Pregão Presencial nº 009/2014, com o seguinte OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LEGISLATIVA E PARLAMENTAR PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Os interessados poderão retirar o Edital de Pregão Presencial nº 009/2014 completo, munido de uma resma de papel A4, junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede administrativa da Câmara de São João da Barra, em dia útil, de 10:00 as 16:00, localizada à Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra-RJ.

São João da Barra-RJ, 18 de junho de 2014.


Aluzio Siqueira Filho
Presidente



Câmara de
São João da Barra



ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

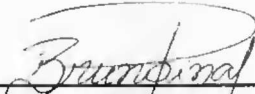
Aos onze dias do mês de julho de 2014, às 11:05h, na sala de licitações, o Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2013 e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 121/2013, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas das empresas participantes e documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

OBJETO:

Especificação do objeto do edital de Pregão Presencial Nº 009/2014:


CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO LEGISLATIVO E PARLAMENTAR PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

O pregoeiro e a equipe de apoio aguardaram até às 11:30h, sem que qualquer licitante tenha comparecido, ato em que o certame foi declarado deserto e encerrado, seguindo a ata rubricada e assinada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Equipe de Apoio.

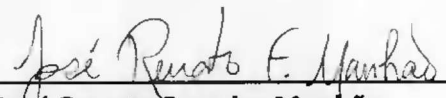


Bruno Teixeira Pina
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO



Bruno Lindolfo Gomes



José Renato Ferreira Manhães

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Tel: (22) 27411-1301



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

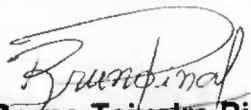
Ref.: Pregão Presencial nº 009/2014 – Tipo Menor Preço Global

Processo: 129/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LEGISLATIVA E PARLAMENTAR PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Pelo presente instrumento, o Pregoeiro da Câmara Municipal de São João da Barra, torna público a quem possa interessar que o Pregão Presencial nº 009/2014, marcado para ser realizado em 24 de julho de 2014, às 11h, foi considerado deserto, em função de não ter comparecido nenhum licitante.

São João da Barra-RJ, 11 de julho de 2014.


Bruno Teixeira Pina
Pregoeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



AVISO DE LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 009/2014 – Tipo Menor Preço Global

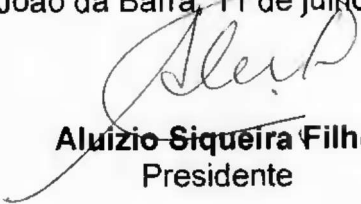
Processo: 129/2014

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de São João da Barra, torna público a quem possa interessar que estará realizando em 24 de julho de 2014, exatamente às 11h Pregão Presencial, na modalidade Menor Preço Global, para a contratação de empresa de consultoria e assessoria parlamentar, com o fito de prestar os serviços constantes do Edital de Pregão Presencial nº 009/2014, com o seguinte OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LEGISLATIVA E PARLAMENTAR PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Os interessados poderão retirar o Edital de Pregão Presencial nº 009/2014 completo, munido de uma resma de papel A4.

Os interessados dirigir-se-ão a sede administrativa da Câmara de São João da Barra, em dia útil, de 10:00 as 16:00, localizada à Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra, junto à Comissão Permanente de Licitação, para a retirada do edital acima citado.

São João da Barra, 11 de julho de 2013.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente

OFICIAL



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

AVISO DE LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 009/2014 - Tipo
Menor Preço Global
Processo: 129/2014

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de São João da Barra, torna público a quem possa interessar que estará realizando em 24 de julho de 2014, exatamente às 11h Pregão Presencial, na modalidade Menor Preço Global, para a contratação de empresa de consultoria e assessoria parlamentar, com o fito de prestar os serviços constantes do Edital de Pregão Presencial nº 009/2014, com o seguinte OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA LEGISLATIVA E PARLAMENTAR PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Os interessados poderão retirar o Edital de Pregão Presencial nº 009/2014 completo, munido de uma folha de papel A4.

Os interessados dirigir-se-ão a sede administrativa da Câmara de São João da Barra, em dia útil, de 10:00 às 16:00, localizada à Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, São João da Barra, junto à Comissão Permanente de Licitação, para a retirada do edital acima citado.

São João da Barra, 11 de julho de 2013.

Aluizio Siqueira Filho

Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Ref.: Pregão Presencial nº 009/2014 - Tipo
Menor Preço Global
Processo: 129/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA LEGISLATIVA E PARLAMENTAR PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Pelo presente instrumento, o Pregoeiro da Câmara Municipal de São João da Barra, torna público a quem possa interessar que o Pregão Presencial nº 009/2014, marcado para ser realizado em 24 de julho de 2014, às 11h, foi considerado deserto, em função de não ter comparecido nenhum licitante.

São João da Barra-RJ, 11 de julho de 2014.

Bruno Teixeira Pina

Pregoeiro

GOLF PLUS
2008 PRATA

1.6 Único Dono +
Completo + Pneus
Novos + Impe-
cável GAZINEU
VEICULOS Av. 28
de MARÇO. 1138
(Próx. à Formosa)
LIGUE: 2723-0444
/ 99703-0444

KOMBI 09/10, flex,
gnv, doc. ok, 99860-
9825/ 99925-0070

MULT CAR

Fox Extreme
Cinza 1.6 08 / 09
Completo + Rodas
De Liga
Tels 27256464 /
998161900

MULT CAR

Golf 08 + 09 Preto
Sportline Comple-
to + Carro + Ar.
Digital
Tels 27256464 /
998161900

MULT CAR

Passat 1.8t 04 /
05 Prata Único
Dono Randonde
Completo
Com 45000 Km /
S. Tels 27256464 /
998161900

MULT CAR

Spacefox Preto 09
1.6 Completo
Com 20000 Km /
S Rodados
Tels 27256464 /
998161900

MULT CAR

Voyage G. Minor
Linha 1.6 Preto
Completo + Rodas
De Liga Leve
Tels 27256464 /
998161900

SAVING DE SA...
Estadão...
Linha 1.6 Flex Com...
Prata Ano 2010/11
Tel: 99949-9208 / 3015-
4879 / 99826-1971

SPACEFOX COM...
FORTLINE 1.6 12
20.000km, IPVA 2014
pago, carro ok. Tel. (22)
99840-5450/ (22) 9811-
1836 Valor 38.000,00

VOYAGE 1.6 12/13
Comfortline Top De
Linha + Air Bag + Abs
Com 26.000 Kms Rod-
dados Único Dono Car-
ro Sem Detalhe Muito
Novo Avenida Princesa
Isabel N 60 Tel 2731
0123 / 9816 6666

VOYAGE AZUL Alcool
30m, estado preço a
combina. Tratar. Mar-
garete. 99927-6014

VOYAGE
GV 2011

PRATA 1.0
Completo + Único
Dono + Muito
Novo! GAZINEU
VEICULOS Av. 28
de MARÇO. 1138
(Próx. à Formosa)
LIGUE: 2723-0444
/ 99703-0444

MOTOS

HONDA

CG CARGO 125 2011
4.490,00. Manual +
chave reserva + baú +
IPVA e vistoria 2014 ok.
www.equipe73motors.
com.br (22) 4141-4144

FALCON 2007 Super
nova, preta e laranja,
com 20.000 Km, DOC
OK, vistoriada 2014,
nunca caiu. R\$ 9.000,00.
Tel. 22 - 99948-9241

Certifico e dou fé que
confere com o original.
JULIO FERREIRA
José Satyro Soares Ferreira
Secretário de Licitação
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ
Mar. 00284



Câmara de
São João da Barra



ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

Aos vinte e quatro dias do mês de Julho de 2014, às 11:15h, na sala de licitações, o Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2013 e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 121/2013, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas das empresas participantes e documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

OBJETO:

Especificação do objeto do edital de Pregão Presencial Nº 009/2014:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LEGISLATIVA E PARLAMENTAR PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame, assim como os documentos exigidos para o Credenciamento, conforme item 4 do Edital de Licitação nº 009/2014. O referido credenciamento foi realizado na seguinte ordem:

SOARES DE OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA ME - CNPJ: 07.296.012/0001-54 - Representada por Gustavo Soares de Oliveira, CPF: 122.625.747-07, CI 20552430-9 DIC/RJ.

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente.

Verificou-se que apenas uma empresa se apresentou, e que a mesma estava de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foi aberto o Envelope A - Proposta de Preço da empresa participante, e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que a

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000

Tel: (22) 27411-1301



Câmara de
São João da Barra



proposta da empresa atende ao objeto deste pregão, sendo assim, a comissão classifica a empresa para participação deste certame, cuja denominação segue abaixo de forma provisória:

SOARES DE OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA ME.

VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA ESCRITA: R\$ 104.400,00 (Cento e quatro mil e quatrocentos reais).

Em sequência, o Pregoeiro convidou o autor da proposta a formular uma melhor proposta, conforme mapeamento abaixo, sendo que foi estabelecido o tempo máximo para cada lance de 10 (dez) minutos.

Valor Inicial: R\$ 102.600,00 (Cento e dois mil e seiscentos reais).

Instado a oferecer um valor ainda menor, o licitante informou que valor supra seria o menor possível para a execução do contrato.

Valor final: R\$ 102.600,00 (Cento e dois mil e seiscentos reais).

OBS: Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro constatou que o preço obtido está de acordo com preço médio estabelecido no Edital de Licitação nº 021/2014 e do Pregão Presencial 009/2014.

A seguir, o Pregoeiro efetuou a abertura do Envelope B – Documentação de Habilitação, sendo conferido os documentos solicitados no Item 7 do Edital de Licitação nº 021/2014 e do Pregão Presencial 009/2014, identificando que os documentos de habilitação encontram-se dentro das exigências solicitadas.

Em razão disso, o Pregoeiro declarou vencedora do presente Pregão, a **SOARES DE OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA ME**, tendo ficado estabelecido como Menor Preço Global para o Pregão Presencial nº 009/2014, o valor de **R\$ 102.600,00 (Cento e dois mil e seiscentos reais).**

Consultado pelo Pregoeiro sobre a intenção de interpor recursos imediatos e motivados o representante da empresa se manifestou informando que não tinha nenhum recurso a interpor.

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão às 11 horas e 53 minutos, cuja presente Ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelo representante da empresa presente ao final relacionados.

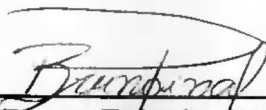
**Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Tel: (22) 27411-1301**

[Handwritten signatures]



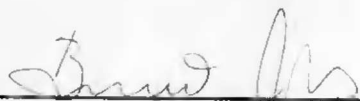
Câmara de
São João da Barra



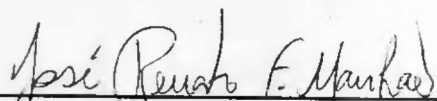


Bruno Teixeira Pina
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO

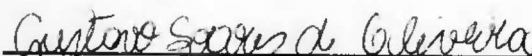


Bruno Lindolfo Gomes



José Renato Ferreira Manhães

REPRESENTANTE DA EMPRESA



**SOARES DE OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA
ADMINISTRATIVA LTDA ME - CNPJ: 07.296.012/0001-54 - Representada por
Gustavo Soares de Oliveira, CPF: 122.625.747-07, CI 20552430-9 DIC/RJ**



Câmara de
São João da Barra



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

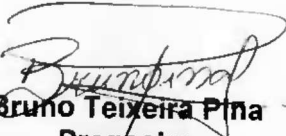
Às 11h55min do dia 24 de julho de 2014, após a análise e julgamento da proposta conforme Processo nº 129/2014, Pregão Presencial 009/2014, após certificar a inexistência de recurso, o Pregoeiro BRUNO TEIXEIRA PINA, **ADJUDICA** à empresa **SOARES DE OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA ME**, para os serviços objeto do Pregão Presencial nº 009/2014.

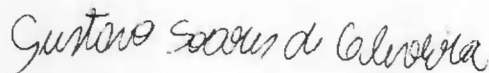
DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LEGISLATIVA E PARLAMENTAR PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

PREÇO NEGOCIADO:

Valor Inicial: R\$ 102.600,00 (Cento e dois mil e seiscentos reais).


Bruno Teixeira Pina
Pregoeiro



SOARES DE OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA ME - CNPJ: 07.296.012/0001-54 - Representada por Gustavo Soares de Oliveira, CPF: 122.625.747-07, CI 20552430-9 DIC/RJ

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Tel: (22) 27411-1301



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



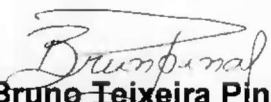
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014
PROCESSO Nº 129/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LEGISLATIVA E PARLAMENTAR PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, **ADJUDICO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2014**, em favor da empresa **SOARES DE OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ 07.296.012/0001-54, a qual ofertou o Menor Preço Global de **R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais)**.

São João da Barra, 24 de julho de 2014


Bruno Teixeira Pina
Pregoeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

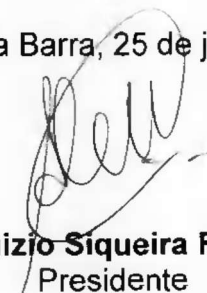
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014
PROCESSO Nº 129/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LEGISLATIVA E PARLAMENTAR PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer do Procurador Adjunto da Diretoria de Gestão e Planejamento e **HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2014**, em favor da empresa **SOARES DE OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ **07.296.012/0001-54**, a qual ofertou o Menor Preço Global de **R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais)**.

Diante de homologação do presente objeto, convoco a empresa vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de até 05 (dias), diante da disposição do inciso XXII, Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, inclusive para cumprimento dos ditames constantes no Edital do referido Pregão.

São João da Barra, 25 de julho de 2014


Aluizio Siqueira Filho
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



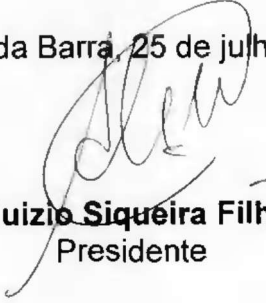
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014
PROCESSO Nº 129/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LEGISLATIVA E PARLAMENTAR PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2014**, em favor da empresa **SOARES DE OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ 07.296.012/0001-54, a qual ofertou o Menor Preço Global de **R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais)**.

São João da Barra, 25 de julho de 2014


Aluizio Siqueira Filho
Presidente



Nota de Empenho

Empenho 000073 **Exercício** 2014 **Data** 25/07/2014 **Tipo** Global

Unidade Orçamentária
0001 Câmara Municipal

Cód. Red. Programa de Trabalho
11 0001.0103100272.001-3390.39.01-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

Beneficiário
SOARES E OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME
CPF/CNPJ: 07.296.012/0001-54
Endereço: Rua Professora Maria Emilia Alves Soares N° 126
Duas Barras Centro - Rio de Janeiro

Solicitante **Processo** **Contrato**
129/214

Tipo Licitação **N° Proc. Licit.** **Data Proc. Licit.** **N° Edital**
Pregão Art. --- 129/2014 03/06/2014 009/2014


Controle Orçamentário **Fonte de Recursos**
Saldo Anterior: 444.471,63 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor Empenho: 102.600,00
Saldo Atual: 341.871,63

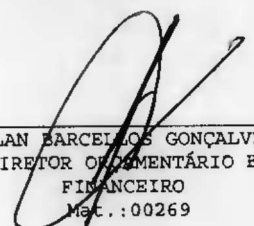
Especificação
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LEGISLATIVA E PARLAMENTAR PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------------	-------------

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 102.600,00


ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
ORDENADOR DE DESPESA
Mat.:00215


ALLAN BARCELOS GONÇALVES
DIRETOR ORÇAMENTÁRIO E
FINANCEIRO
Mat.:00269



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



CONTRATO nº 22/2014

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA SOARES DE OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LEGISLATIVA E PARLAMENTAR.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, residente à Av. Liberdade, 240, Grussaí, São João da Barra, RJ, portador do CPF n.º 944.876.187-20, CI 05.450.528-4 – DETRAN-RJ; e a empresa, Soares de Oliveira de Duas Barras Assessoria e Consultoria Administrativa LTDA ME com sede na R. Profª Maria Emília Alves Soares, n.º 126, Centro, município de Duas Barras-RJ – CEP 28650-000, CNPJ/MF, sob o n.º 07.296.012/0001-54, neste ato representado pelo seu sócio Gustavo Soares de Oliveira, CPF 122.625.747-07, C.I. 20.552.430-9 – DETRAN-RJ, residente na R. Profª Maria Emília Alves Soares, n.º 126, Centro, município de Duas Barras-RJ – CEP 28650-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato para prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Legislativa e Parlamentar à Câmara Municipal de São João da Barra, em decorrência do resultado do EDITAL n.º 021/2014, na modalidade de **Pregão Presencial n.º 009/2014 do tipo menor preço global** por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo n.º 129/2014, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos das **Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93** e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria legislativa e parlamentar para atender à Câmara Municipal de São João da Barra, conforme descrito nos Anexos I do Edital e, em especial, na Nota de Empenho n.º 0073/2014. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato sob os aspectos



quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 129/2014 e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar os serviços contratados no presente, emitindo relatório mensal ao Diretor Geral, para fins de regularidade dos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 009/2014.

§ 3º - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Iniciar as suas atividades em até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Serviços;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- VI) comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com Débitos Trabalhistas (CNDT).

Reineira

[Handwritten signature]



- VII) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços discriminados neste Edital, de forma mensal, com a apresentação das respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.
- 2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.
- 3 - O cronograma de desembolso será mensal, em conformidade com a Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal de São João da Barra.
- 4 - A contratada ficará sujeita às multa e penalizações constantes no item 11 deste Edital, e efetuará descontos de 0,5% ao dia por antecipações de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.01, com cobertura através da Nota Empenho nº 0073 de 25/07/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, tendo em vista que o contrato terá duração inferior a 12 meses, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 1 - Se a **CONTRATADA** não iniciar as atividades no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:



- 1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.
- 1.4 – A contratante quando retardar a execução do serviço, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude durante a vigência deste contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;
 - c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;
 - d) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;
 - e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.
- 1.5 – Em caso de recebimento por adiantamento da execução contratada, a empresa vencedora que não honrar com o cumprimento da prestação de serviços estabelecida no presente, além das penalidades previstas anteriormente, deverá ressarcir a Câmara todo valor que recebeu e não prestou os serviços.
- 1.6 - As sanções previstas na clausula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento do serviço, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado do serviço ou fornecimento;
 - e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação à administração;
 - f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
 - g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
 - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
 - l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



da execução do contrato.

- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será conforme descrito no item 2.1 e 2.2 do Edital de licitação para a execução dos serviços referente a este contrato, sendo os iniciados a partir de 01 de agosto de 2014, após a entrega da Ordem de Serviços e Nota de Empenho da Câmara Municipal de São João da Barra. Os serviços serão efetuados e medidos mensalmente, até o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de forma integral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão nº 009/2014, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº 129/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

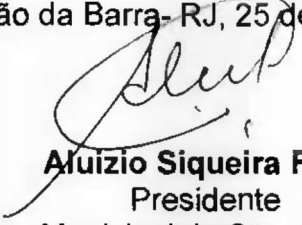


ESTADO DO RIO DE JANEIRO


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



São João da Barra - RJ, 25 de julho de 2014

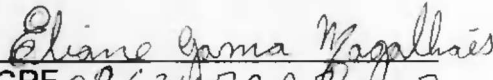

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Câmara Municipal de São João da Barra
CPF 944.876.187-20

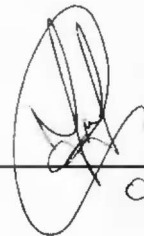

Gustavo Soares de Oliveira

SOARES E OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA
ADMINISTRATIVA LTDA ME - CNPJ 07.296.012/0001-54
CPF 122.625.747-07

TESTEMUNHAS


CPF 096347927-07

CPF



Heitor Alberto Reis
055001717-80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ORDEM DE SERVIÇO Nº 024/2014

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

Ref.: Processo nº 129/2014

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo 129/2014, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto abaixo discriminado, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do **CONTRATO nº 022/2014**, firmado com esta Câmara Municipal, originário do Edital do Pregão Presencial acima referenciado, o qual juntamente com as condições estabelecidas no Contrato passam a fazer parte integrante desta Ordem de Serviço.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LEGISLATIVA E PARLAMENTAR PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

EMPRESA: SOARES DE OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA ME - CNPJ 07.296.012/0001-54

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Os serviços serão executados durante o expediente da Câmara Municipal, a partir de 01 de agosto de 2014, após a emissão desta Ordem de Serviços, até 31 de dezembro de 2014. O valor total do contrato é de 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas, de acordo com as condições contidas no respectivo Contrato firmado entre a empresa e a Câmara Municipal de São João da Barra.

PRAZO: Os serviços deverão ser iniciados em 01 de agosto de 2014 após a emissão da presente Ordem de Serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviços correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.027.2.001-3.3.9.0.39.01.00.

São João da Barra, 25 de julho de 2014

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Gustavo Soares de Oliveira
SOARES E OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA
ADMINISTRATIVA LTDA ME - CNPJ 07.296.012/0001-54



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 22/2014

Pregão Presencial nº 009/2014

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

Contratada: SOARES DE OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA ME.

CNPJ: 07.296.012/0001-54

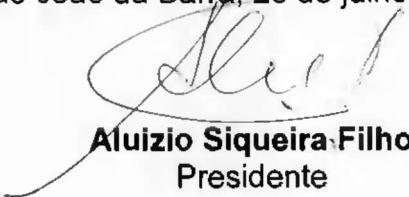
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LEGISLATIVA E PARLAMENTAR PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Valor: R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais)

Vigência: 01/08/2014 a 31/12/2014

Data de Assinatura: 25/07/2014

São João da Barra, 25 de julho de 2014


Aluizio Siqueira Filho
Presidente

OFICIAL

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada (o): Federação de Motociclismo do Estado do Rio de Janeiro
Processo: 6938/2014;

Objeto: Contratação da Federação de Motociclismo do Estado do Rio de Janeiro para a realização da 4ª Etapa do Campeonato Estadual de Motocross Country 2014, a ser realizado nos dias 28 e 29 de junho de 2014, na localidade de Capela de São Pedro no Agui.

Valor: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais);
Recursos: 0211.01.04.895.014.2087 elemento de despesa 3.3.9.0.38.00 - fonte 08;

Fundamentação Legal: inciso III, do art. 25 da Lei Federal 8.666/93;

Jorge Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada (o): E.S. Henriques Ltda
Processo: 368-2014;

Objeto: Contratação de show musical com a Banda Suave Vento e a Banda Cristif Fideles, no dia 28/08/2014, na localidade de Barra do Jacaré, para abrigar a programação dos festejos de São Pedro.

Valor: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais);
Recursos: 0211.01.04.895.014.2087 elemento de despesa 3.3.9.0.38.00 - fonte 08;

Fundamentação Legal: inciso III, do art. 25 da Lei Federal 8.666/93;

Jorge Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada (o): Inchaú Prod. E Eventos Culturais Ltda.

OFICIAL

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

PORTARIA Nº 22/2014, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o Edital nº 01/2014, de 11 de fevereiro de 2014;

RESOLVE:

Art 1º Divulgar a relação dos candidatos desistentes e faltosos, convocados por meio da PORTARIA Nº 14/2014, DE 17 DE JUNHO DE 2014, da PORTARIA Nº 17/2014, DE 22 DE JULHO DE 2014 e da PORTARIA Nº 18/2014, DE 30 DE JULHO DE 2014.

DESISTENTES

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Table with 2 columns: NOME, DESISTENTE EM: Ana Christina R. Gomes, 25/7/2014

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Table with 2 columns: NOME, DESISTENTE EM: Angélica Ferreira Pinto Senna, 29/7/2014; Marlene Monteiro Rodrigues da Silva, 25/7/2014

INSPECTOR DE ALUNOS

Table with 2 columns: NOME, DESISTENTE EM: Conceição de Maria Ribeiro Aros, 25/7/2014; Deiza Ribeiro da Silva, 25/7/2014; Eliane de Azevedo Bruno, 1/8/2014; Vera Lúcia Silva de Freitas, 1/8/2014

PROFESSOR I - 1º ao 5º ANO

Table with 2 columns: NOME, DESISTENTE EM: Claudia Maria de Sales Nunes, 25/7/2014; Conceição de Maria Ribeiro Aros, 1/8/2014

ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

CNPJ 07.736.451/0001-30

ELEIÇÃO 2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CHAPAS REGISTRADAS

A ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, em conformidade com o Estatuto que o rege, toma público o registro de duas chapas concorrentes à eleição a que se refere o Aviso publicado neste jornal, em sua edição dos dias 02, 03 e 04 de agosto de 2014, para o triênio 2014/2017, sendo assim aberto o prazo de (03) (três) dias para impugnação de candidaturas, a contar da data de publicação deste Edital, como segue: CHAPA 01: Diretoria Administrativa - Presidente: Marfion Andrews da Silva, Vice-Presidente: Wesley Helcio Tavares, Secretário: Anderson Soares Damasceno, Tesoureiro: Vitor Candi do de Onellas, Relações Públicas: Paulo Victor Quinanilla Coelho; Diretoria Suplente: Cleber Mabilhes Crespo e Luciano Pass Ferreira; Conselho Fiscal - Efetivo: Luis Carlos Porto da Silva, Eduardo Teixeira Nem e Hádiney Pires de Souza; Conselho Fiscal - Suplente: Silvana de Souza Peixoto, Sérgio Lima Barreto e Marcos Venicio Azevedo de Carvalho. CHAPA 02: Diretoria Administrativa - Presidente: Denilton de Souza Geraldo, Vice-Presidente: Roberto Sebastião Pinto, Secretário: Francisco Claudio Tavares Alves, Tesoureiro: Jovani Carlos da Silva Melo. Relação Públicas: Erii Anderson Lima de Souza, Diretoria Suplente: Rodrigo Rangel Pinto e Ana Lídia Alves Rangel Ribeiro Passanha, Conselho Fiscal - Efetivo: Raul Valinho Siqueira, Mauro Marques da Silva e Eli José de Magalhães; Conselho Fiscal - Suplente: Adilson Martins da Silva, Elizias Franco Pinto e Gerson Barros Rangel.

Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de agosto de 2014.

Comissão Eleitoral

OFICIAL

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014
PROCESSO Nº 129/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LEGISLATIVA E PARLAMENTAR PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA. Com base no processo administrativo epígrafado e em cumprimento aos termos do inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e inciso VI do Art. 43, da Lei 8.668/1993, e alterações posteriores, ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014, em favor da empresa SOARES DE OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA ME, inscrita sob o CNPJ 07.298.012/0001-54, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais).

São João da Barra, 24 de julho de 2014

Bruno Teixeira Pinha
Pregoeiro

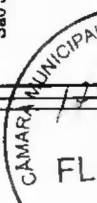
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014
PROCESSO Nº 129/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LEGISLATIVA E PARLAMENTAR PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Com base no processo administrativo epígrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.668/1993, e alterações posteriores, HOMOLOGO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014, em favor da empresa SOARES DE OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA ME, inscrita sob o CNPJ 07.298.012/0001-54, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais).

São João da Barra, 25 de julho de 2014

Aulizio Siqueira Filho
Presidente



CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Fizem os senhores condôminos do CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARBELLA, sito a Rua Colatino Gasparo, 16 - 2º andar - Campos dos Goytacazes/RJ, convocados Para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 27/08/2014, no condomínio, às 19:00 horas a fim de deliberarem sobre a matéria de seguinte ordem do dia:
01) Prestação de Contas
02) Eleição de Síndico, Substituto, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo com o objetivo de substituir o atual Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.
Não havendo número em primeira convocação, instalar-se-á a Assembleia em segunda, com qualquer número de horas.

726
Coleção de
de Telefone,
xtintas. Mais
R\$ 3.000,00
heques pré-
ntra-proposta
tivo: falta de
Sr. Ruy(22)
e comer-
27257113

727
Coleção En-
de Revistas
rfeitas e ra-
190 à 2005.
0 - EM 10
PRÉ. Acei-
proposta à
Falta de
r. Ruy(22)
e comer-
27257113

728
7 FRE-
ELEC-
LUX
radíssi-
ótimo
, bran-
100,00.
8873-
19911-
34

729
URGENTE
corrente
10 canais,
vibratória,
ir, eletroli-
m agulha.
19834-1160

730
OS,
ES &
GENS

731
DES
GRAÇA
mais alto
a acender
pas, num
e açúcar
3 anjos
Gabriel,
il) e fazer
n 3 dias
a graça.
er no 3º
que vai
dia.

732
COM

ESPIRITO SANTO - Espírito Santo, Vós que me orientais em tudo, que iluminais todos os caminhos para que atinja os meus desejos. Vós que dais o dom divino de perdoar e esquecer o mal que me fazem e que a todos os instantes de minha vida estais comigo, eu quero nesta curta prece, agradecer-vos por tudo e confirmar mais uma vez o meu amor e que jamais quero separar-me de Vós por maiores que sejam as ilusões materiais, pelo contrário quero tudo fazer bem do que sofrem, para assim poder merecer a glória do Céu a Vossa companhia e na de toda minha família. Muito obrigado mais uma vez. Espírito Santo Amém. Nota: Apesar de deverá fazer esta oração 3 dias seguidos sem mencionar o pedido. Dentro de 3 dias será alcançada a graça por mais difícil que possa parecer, publicar após receber a graça.

ORAÇÃO DOS AFLITOS - Afita se viu a Virgem aos pés da cruz, afita me vejo eu, valei-me Mãe de Jesus, confio em Deus com todas as minhas forças, por isso peço que ilumine meus caminhos, concedendo-me a graça que tanto desejo. Rezar 3 dias, e mandar publicar no 3º dia, veja o que acontecerá no 4º.

PRECE A SÃO JUDAS TADEU - Para ser recitada em grande aflição ou quando se parece privado de todo auxílio visível, e nos casos desesperadores. São Judas, glorioso Apóstolo, fiel servo e amigo de Jesus, o nome do traidor foi causa de que fôsseis esquecido por muitos, mas a Igreja vos honra e invoca universalmente como o patrono nos casos desesperados, nos negócios sem remédio. Rogai por mim, que sou tão miserável. Fazei uso, eu vos peço, desse particular privilégio que vos foi concedido, de trazer visível e imediato auxílio, onde o socorro desapareceu quase por completo. Assisti-me nesta grande necessidade, para que possa receber as consolações e o auxílio do céu em todas as minhas preceções, atribulações e sofrimentos, alcançando-me a graça de ... (aqui faz-se o pedido particular).

minhas necessidades, segundo as minhas riquezas em Glória e serei grato por suas riquezas sempre altivas, presentes, imutáveis e abundantes em minha vida. E que isto seja feito pelo poder e nome do vosso adorado Filho Jesus. (Citar esta prece pela manhã 7 vezes, juntamente com o salmo 23 e o Pai Nosso. Mandar publicar no 3º dia e observe o que acontecerá no 4º dia.

SIMPATIA PARA EMAGRECER - (Chico Xavier), Quarta-feira pela manhã, coloque, meio copo de água dentro dele o número de grãos de arroz correspondente aos quilos que você deseja perder. Não coloque grãos a mais do que deseja, pois os quilos perdidos não serão recuperados. À noite, beba à água, deixando os grãos de arroz e completando novamente com meio copo d'água. Quinta-feira pela manhã, em jejum, beba à água, deixando os grãos de arroz e completando novamente com meio copo d'água. Sexta-feira pela manhã em jejum, beba à água e, desta vez, com os grãos de arroz juntos. Obs: 1) Importante: Conserve o mesmo copo durante o processo; 2) Não faça regime, pois a simpatia é infalível; 3) Tirar o nº de cópias correspondentes aos quilos que você deseja perder; 4) Comece na quarta-feira, após distribuir as cópias e 5) Publique na mesma semana.

OFICIAL
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra
EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato Administrativo nº 21/2014
Pregão Presencial nº 009/2014
Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ
Contratada: SOARES DE OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA ME.
CNPJ: 07.296.012/0001-54
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LEGISLATIVA E PARLAMENTAR PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.
Valor: R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais)
Vigência: 01/08/2014 a 31/12/2014
Data de Assinatura: 25/07/2014
São João da Barra, 25 de julho de 2014
Aluizio Siqueira Filho
Presidente



MARIA MADALENA SOARES DE ALMEIDA
Sétimo dia de falecimento
José Antonio e Maria Inês, Maria Alice e Carlos Henriques, José Henrique e Maria Carolina, convidam para a Missa em sufrágio da alma de sua mãe e avó a ser realizada dia 21 de agosto de 2014, às 19:00h, no Salesiano. Antecipadamente, agradecemos a presença de todos.

Certifico e dou fé que confere com o original.
São João da Barra,
20/08/2014
José Satyro Soares Ferreira
Secretário de Mesa
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ
Mat.: 00281

OFICIAL



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato

Administrativo nº 22/2014

Pregão Presencial nº 009/2014

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

Contratada: SOARES DE OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA ME.

CNPJ: 07.296.012/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LEGISLATIVA E PARLAMENTAR PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Valor: R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais)

Vigência: 01/08/2014 a 31/12/2014

Data de Assinatura: 25/07/2014

São João da Barra, 25 de julho de 2014

Aluizio Siqueira Filho

Presidente

*Republicado para sanar incorreção

Certifico e dou fé que
confere com o original
São João da Barra

José Satyro Soares Ferreira
Secretário de Mesa
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ
Mat. 00281

